

CX4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55
AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.
LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 859/2013

EM 17 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre desafetação e doação de área urbana e dá outras providências.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica para todos os fins e efeitos, DESAFETADA de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área/lote nº 643, quadra 07, setor 01, com área de 6.318,67 m² (seis mil, trezentos e dezoito metros quadrados e fração), localizada na rua XV de novembro c/ rua das Orquídeas e rua 1º de maio, neste município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, tendo como limites e confrontações: NORTE: rua das Orquídeas e rua 1º de maio; SUL: lotes 298, 309 e 409 e rua 15 de novembro; LESTE: rua 1º de maio e lotes 15(canto) e lotes 298, 309 e 409 e; OESTE: rua 15 de novembro e rua das orquídeas.

Parágrafo único – A área desafetada, nos termos deste artigo, servirá para doação à pessoa jurídica, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão do município de Vale do Paraíso, com denominação de Escola Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48, com endereço na rua XV de novembro nº 2663 com rua das orquídeas Q 07, lote 643, na forma do artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Município de Vale do Paraíso devidamente autorizado a ceder por doação, a área a seguir descrita, objetivando dar à escola suporte para futuro convênios:

ÁREA DESAFETADA E DOADA: PERÍMETRO: frente: 69,86 metros na rua 1º de maio; lado direito: 90,67 metros, lotes 15, 298, 309 e 409; lado esquerdo: 76,92 metros, rua das orquídeas, e fundos: 87,37 metros, rua 15 de novembro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

]

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

